

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 — Caixa Postal 71 CEP 87111-230. Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 — Sarandi — Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 5791 EMISINIO 9

PULSON
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1672/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.714,73** orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.452.0028.2014	Manut. Do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.	Material de Consumo	33813	20 714 72
Total		33813	28.714,73
Total			28.714,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.451.0028.1012	Obas, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. De Obras Pública		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33813	20.714.72
		33013	28.714,73
Total			20.711.73
			28.714,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

Prefeito Municipal